



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

### PROCESSO N° 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 EDITAL

#### PREÂMBULO

A APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ, representada pelo Srº. Edimar Medeiros Dantas, resolvem, através da sua Pregoeira a Srª. Joseane Silva de Azevedo e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2020, de 30 de junho de 2020, com a devida autorização expedida pelo seu Diretor, Edimar Medeiros Dantas, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 29 de julho de 2020, às 13:30 horas, no Centro Clínico Manoel Paulino – anexo do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, que tem como endereço à Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53A, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ, conforme especificações discriminadas no anexo II deste edital, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Centro Clínico Manoel Paulino – anexo do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, sito a Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53A, Bairro Bandeira Branca, iniciando-se no dia 29 de julho de 2020, às 13:30 horas (Horário Local) e será conduzida pelo Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Não será permitida a utilização de celulares na sessão do pregão.

#### ATENÇÃO

Os licitantes deverão seguir, impreterivelmente, no curso da sessão pública, as orientações do DECRETO ESTADUAL N° 29.583, DE 1º DE ABRIL DE 2020 (Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências), em especial no tocante ao distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro entre os participantes, uso de máscaras apropriadas, sem prejuízo das demais, bem como, recomenda-se àqueles que apresentarem sintomas ou estiveram em localidades afetadas que se abstêm de participar da sessão, fazendo-se representar por procurador.

#### CLAÚSULA 1 - DO OBJETO



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ**, descritos minuciosamente no **ANEXO II**, observadas as especificações ali estabelecidas, destinada a manutenção da saúde da APAMI de Jardim do Seridó/RN.

### **CLAÚSULA 2 - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações da APAMI, podendo ser examinado e retirado.

2.3 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:

2.3.1 - Por meio de gravação em HD, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.

2.3.2 - Envio por meio eletrônico.

2.4 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o comprovante de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter obrigatoriamente para o email [hmrjmjs@gmail.com](mailto:hmrjmjs@gmail.com), o comprovante de retirada ao setor de licitações.

2.5 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.5.1 - Empresas retardatárias;

2.5.2 - Empresas em consórcio;

2.5.3 - Empresas em regime de falência ou concordata;

2.5.4 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.5.5 - Servidor ou dirigente da APAMI de Jardim do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

### **CLÁUSULA 3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.

3.4 - No momento do credenciamento as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante a apresentação do seguinte documento:

3.4.1 - Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante ou;

3.4.2 - Declaração de enquadramento como MICROEMPRESAS-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

### **CLAÚSULA 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE  
JARDIM DO SERIDÓ-RN  
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)  
DATA DA ABERTURA: 29 DE JULHO DE 2020  
HORÁRIO DE ABERTURA: 13:30 H**

**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE  
JARDIM DO SERIDÓ-RN  
ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)**



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

**DATA DA ABERTURA: 29 DE JULHO DE 2020**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 13:30 H**

### **CLÁUSULA 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 – A empresa licitante deve apresentar, além da proposta impressa, dentro do envelope nº 02- PROPOSTA, a proposta salva em planilha de excel e gravada em CD-ROM/ PEN-DRIVE para agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio no dia designado para a realização da Sessão de Licitação.

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos. Os valores unitários deverão ser apresentados com valores iguais ou inferiores aos descritos no ANEXO II do presente edital.

5.4 - A simples participação nesta licitação implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.4.2 - Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;

5.4.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

5.5 - Os preços deverão ser propostos em no máximo (02) **duas** casas decimais, apenas em números arábicos, não sendo necessária a descrição do valor por extenso;

5.6 – A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

### **CLÁUSULA 6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus temos aditivos ou Contrato social consolidado;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.6 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na “HABILITAÇÃO JURÍDICA”.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2 - Prova de Inscrição Municipal mediante **ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, dentro da sua validade.

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

6.1.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1- Comprovante de regularidade de suas instalações comerciais junto às autoridades sanitárias do domicílio ou sede da empresa, compatíveis com o que se propõe a fornecer;

6.1.3.2 - Autorização Especial de Funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.1.3.3 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou seja, atestada o fornecimento do material.

### 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pela comarca distribuidora da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a data de realização do pregão;

6.1.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por profissional competente.

### 6.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.5.1 - Declaração de fatos impeditivos, conforme ANEXO IV;

6.1.5.2 - Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO VII;



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

6.2 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

### CLÁUSULA 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por item**;

7.5 - Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, a Pregoeira classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

7.6.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes neste Edital.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.13.1 - Substituição e apresentação de documentos;

7.13.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13.5 - Para as empresas constituídas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.16 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.17 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado,



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

### **CLÁUSULA 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.5 - A adjudicação e homologação do objeto do presente certame será realizada pelo Diretor da APAMI de Jardim do Seridó após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

**9.7 - Não será declarado vencedor e consequentemente adjudicatário a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao de referência constantes do ANEXO II deste edital, salvo por motivo devidamente justificado.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a APAMI de Jardim do Seridó/RN, formalizará o contrato com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 - A APAMI de Jardim do Seridó/RN convocará os fornecedores a serem contratados, que terão prazo de até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura do Contrato.

10.3 - A partir da assinatura do contrato, ficam sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.4- O Fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

- d) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### CLÁUSULA 11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VI** deste edital.
- 11.2 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado.
- 11.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar o termo de contrato.
- 11.4 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 11.5 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.6 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa declarada vencedora, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.

### CLÁUSULA 12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
- 12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 12.3 - O horário para entrega do material solicitado será das 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira.
- 12.4 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **01 (um) ano**.

### CLÁUSULA 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 - O objeto da presente licitação será recebido conforme disposto no item 12 deste edital.
- 13.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

13.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê - la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA 14 - FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos. Devendo está anexado a nota fiscal, para fins de liquidação da despesa, os seguintes documentos:

14.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

14.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

14.1.3 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

14.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

14.1.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

14.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **Exercício 2020**, na(s) seguinte(s) dotação(ões):



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

PROJETO/ATIVIDADE: 24131 – Fundo de Saúde do RN-FUSERN, 241101 – Distribuição de Medicamentos, Produtos nutricionais e Materiais, através da Emenda Parlamentar nº 367 e contrapartida da APAMI.

14.6 - Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos produtos sofrerem aumento, e desde que este aumento implique na impossibilidade de execução do contrato, mediante apresentação de documentos comprobatórios, e em concordância com a CONTRATANTE de acordo com o art. 65 inc. II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a APAMI pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

15.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

15.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

15.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela APAMI de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

15.4.1 - Advertência;

15.4.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

15.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APAMI por período não superior a (05) cinco anos; e

15.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a APAMI.

15.5 - Da rescisão:

15.5.1 - A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15.5.2 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos referente ao presente certame serão publicados no **Diário Oficial do Estado**.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

16.6 - Integram o presente Edital:

16.6.1 - Anexo I - Termo de Referência;

16.6.2 - Anexo II - Relação de material e orçamento base;

16.6.3 - Anexo III - Comprovante de retirada de edital;

16.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

16.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

16.6.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

16.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;

16.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, no setor de licitações da APAMI, situada à Rua Dr Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 ou pelo telefone (84) 3472-2232.

16.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2020.

Joseane Silva de Azevedo  
Pregoeira



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

**PROCESSO N° 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ.**

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente licitação se faz necessária tendo em vista a imprescindível necessidade da manutenção e bom funcionamento da saúde da APAMI- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ no hospital de Jardim do Seridó.

2.2 - A Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó é uma entidade sem fins lucrativos mantenedora do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz que atende a população municipal e de municípios circunvizinhos, prestando serviços de urgência e emergência, ambulatoriais, de internações em clínica médica, obstétrica, cirúrgica e pediátrica, além de atendimento especializado de fraturas fechadas. Com o objetivo de melhorar a qualidade, garantir o atendimento e ampliar a oferta de tais serviços em face da crescente demanda, e da estagnação nos recursos fixos repassados pelo SUS, a entidade necessita do apoio financeiro para a aquisição de medicamentos. A celebração do convenio trará benefícios diretos e imediatos a toda a população assistida, pois irá assegurar os serviços ofertados com a garantia da assistência.

2.3 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do ANEXO II do edital, além, de observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

### **4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

4.5 - O prazo de validade para consumo dos produtos, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a **01 (um) ano**, prazo este que será auferido na embalagem dos mesmos.



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

### 5 - DA ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

5.3 - O horário para entrega do material solicitado será das 08:00 h às 18:00 h.

### 6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 - O valor total estimado dos produtos é de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**; valor este identificado através de pesquisa no mercado pela Administração da APAMI de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2020.

Edimar Medeiros Dantas  
Diretor/Presidente



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

**PROCESSO N° 003/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

### **ANEXO II - RELAÇÃO DE MATERIAL E ORÇAMENTO BASE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Água para injeção 10 ml	Cx. c/200	30	42,50	1.275,00
02	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável	Cx. c/120	10	136,99	1.369,90
03	Ácido tranexâmico 250mg/5 ml	Cx. c/05	40	23,50	940,00
04	Bromoprida 5mg/ml injetável	Cx. c/100	05	315,24	1.576,20
05	Ceftriaxona 1g intravenosa injetável	Cx. c/50	15	1.050,00	15.750,00
06	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml	Cx. c/100	05	165,03	825,15
07	Complexo "B" 2ml injetável	Cx. c/100	12	125,94	1.511,28
08	Dexametasona 2 mg (injetável)	Cx. c/50	10	45,10	451,00
09	Dexametasona 4 mg (injetável)	Cx. c/100	15	101,15	1.517,25
10	Diclof. Sódico 75 mg/3 ml (injetável)	Cx. c/100	15	127,36	1.910,40
11	Diclof. De potassio 75 mg/3 ml (injetável)	Cx. c/100	10	141,59	1.415,90
12	Dipirona 500mg – 2 ml (injetável)	Cx. c/100	20	96,13	1.922,60
13	Furosemida 20 mg (injetável)	Cx. c/100	20	32,10	642,00
14	Gentamicina 40 mg (injetável)	Cx. c/100	10	158,73	1.587,30
15	Gentamicina 80 mg (injetável)	Cx. c/100	10	157,64	1.576,40
16	Glicose 50% 10 ml (injetável)	Cx. c/200	01	81,71	81,71
17	Hidrocortisona 100mg – pó para solução injetável	Cx. c/50	05	199,50	997,50
18	Hioscina simples 20mg (injetável)	Cx. c/100	02	196,83	393,66
19	Hioscina composta 5 ml (injetável)	Cx. c/100	15	220,82	3.312,30
20	Lidocaina 2% 20 ml (injetável) s/ vaso	Cx. c/25	10	155,85	1.558,50
21	Metilergometrina 0,2 mg 1 ml	Cx. c/50	05	116,40	582,00
22	Metoclopramida 10 mg 2 ml (injetável)	Cx. c/240	05	132,22	661,10
23	Midazolan 5mg/ml	Cx. c/100	02	264,56	529,12
24	Neocaína pesada 0,50%	Cx. c/40	05	595,74	2.978,70
25	Omeprazol sódico 40mg – pó liofílico injetável	Cx. c/25 amp pó + 25 diluente 10ml	10	274,27	2.742,70
26	Oxitocina 5.000UI 1 ml (injetável)	Cx. c/50	02	101,30	202,60
27	Prometazina 50 mg - 2 ml (injetável)	Cx. c/50	10	211,15	2.111,50
28	Ranitidina 25mg – 2 ml (injetável)	Cx. c/100	10	87,82	878,20
29	Soro Fisiológico 0,9% – 500 ml	Cx. c/30	70	124,52	8.716,40
30	Soro Glicosado 5% – 500 ml	Cx. c/30	65	139,90	9.093,50
31	Soro Ringer Lactado – 500ml	Cx. c/30	30	147,20	4.416,00
32	Soro Ringer Simples – 500 ml	Cx. c/30	40	142,35	5.694,00
33	Soro fisiológico sistema aberto 500 ml	Cx. c/24	15	95,20	1.428,00



**Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz**

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

34	Sulfametoxl+trimetropina comp.400X80mg	Cx. c/200	10	29,99	299,90
35	Tramadol 100mg/2ml injetável	Cx. c/100	05	215,21	1.076,05
36	Vitamina "K" 10mg (injetável)	Cx. c/50	05	95,24	476,20
		<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>		<b>82.500,00</b>

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2020.

Edimar Medeiros Dantas  
Diretor/Presidente



**Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz**

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

**PROCESSO Nº 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**ANEXO III - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**A Pregoeira e Equipe de apoio  
Da APAMI de Jardim do Seridó**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DATA DA RETIRADA: \_\_\_\_\_

FORMA DA RETIRADA:

- Fotocópia;
- Gravação em HD;
- Gravação em CD;
- Gravação em pendrive;
- Gravação em MP3, MP4;
- Outra forma de gravação (especificar \_\_\_\_\_)
- Envio por meio eletrônico para o e-mail \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela retirada

CPF: \_\_\_\_\_

DI: \_\_\_\_\_



Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

**PROCESSO N° 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**DECLARO**, para fins de prova junto a APAMI de Jardim do Seridó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:



**Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz**

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

**PROCESSO N° 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA**

**DECLARO**, junto a APAMI de Jardim do Seridó, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

### PROCESSO N° 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

De um lado A APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.086.498/0001-69, com sede a Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado por seu Diretor o Srº. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, DI n° 128.963-SSP/RN, CPF n° 130.663.664-72, residente e domiciliado a Rua Maxaranguape, n° 910, Apto 401,Bairro Tirol, Natal/RN, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF n°: \_\_\_\_\_, DI n°: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ**.



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

### CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta entidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- 4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;
- 4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** e seus anexos, que deu origem ao presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- 5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
- 5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

6.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira.

6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **01 (um) ano**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **Exercício 2020**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 24131 – Fundo de Saúde do RN-FUSERN, 241101 – Distribuição de Medicamentos, Produtos nutricionais e Materiais, através da Emenda Parlamentar nº 367 e contrapartida da APAMI.

### CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

9.1 - O valor do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos. Devendo está anexado a nota fiscal, para fins de liquidação da despesa, os seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.3 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

9.2.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

9.2.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa.

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

9.4 - Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos produtos sofrerem aumento, e desde que este aumento implique na impossibilidade de execução do contrato, mediante apresentação de documentos comprobatórios, e em concordância com a CONTRATANTE de acordo com o art. 65 inc. II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A empresa que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a APAMI pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.



## Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

11.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, do deste contrato, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

11.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela APAMI de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência;

11.4.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

11.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APAMI por período não superior a (05) cinco anos; e

11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



**Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz**

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

Jardim do seridó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Edimar Medeiros Dantas**

**Diretor/Presidente da APAMI de Jardim do Seridó  
Contratante**

**Representante da empresa contratada**

**Empresa Contratada**

**Contratada**

Testemunhas:



Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

CNPJ-08.086.498/0001-69

Rua Doutor Hilarino Pereira, 53- Bandeira Branca.

Fone: (84) 3472 2232- Jardim do Seridó-RN

**PROCESSO N° 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DADOS DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ abaixo assinado, na qualidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, junto a APAMI DE JARDIM DO SERIDÓ, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº: